



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB N° 283, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a admissibilidade da instauração de sindicância de Interdição Ética para apuração dos fatos na Instituição do Idoso Santa Rita de Cássia no Município de Bayeux e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da interdição ética;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização de nº 31/2024 expedido nos autos do processo administrativo de nº 9138/24 e o parecer de conselheiro relator de nº 145/2024;


CONSIDERANDO a deliberação da diretoria na nongentésima sexagésima primeira Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 03 de setembro de 2024.

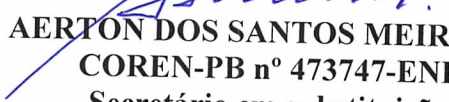
DECIDEM:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de sindicância para possível interdição ética do exercício da enfermagem na Instituição do Idoso Santa Rita de Cássia, cadastrada no CNPJ 18.536.788/0001-10, localizada à Rua Ricardo Loureiro Cavalcante, nº 53, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Bayeux, em virtude das falhas estruturais colocarem em risco a vida dos usuários e/ou da equipe de enfermagem durante a assistência a pessoa idosa, impossibilitando a prática segura das ações de enfermagem.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 04 de setembro de 2024.


THIAGO ROMÊRE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Presidente em substituição


AERTON DOS SANTOS MEIRELES
COREN-PB nº 473747-ENF
Secretário em substituição